



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssima Senhora

Thania Maria Caminski Gehlen

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - Podemos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco - Paraná, campanha denominada "Semana da Vida e Dia Municipal do Nascituro".

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco - PR, a campanha denominada "Semana da Vida e Dia Municipal do Nascituro", celebrando-se a Semana da Vida de 01 a 07 de outubro e o Dia do Nascituro no dia 08 de outubro.

Art. 2º São objetivos da "Semana da Vida e Dia do Nascituro":

I - Promover atividades para conscientizar e sensibilizar a sociedade acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela;

II - Promover palestras, workshops, debates em escolas, universidades e espaços públicos, marchas a favor da vida e demais atividades que tenham a finalidade de



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

informar e educar a população sobre temas relacionados à dignidade e o valor da vida, destacando os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido;

III - Divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para as gestantes e recém-nascidos, fornecendo informações sobre alternativas ao aborto, a entrega legal para adoção, cuidados pré-natais e recursos disponíveis para uma gestação saudável.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebração de parcerias entre os órgãos públicos municipais e entidades privadas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 04 de outubro de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco - Paraná a campanha denominada “Semana da Vida e Dia do Nascituro”, de conscientização e sensibilização acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela.

A vida é o bem mais valioso que possuímos e merece ser protegida, valorizada e respeitada em todas as suas fases, desde a concepção até a morte natural. A promoção da cultura de respeito à vida é uma responsabilidade compartilhada por todos os setores da sociedade, incluindo o poder público.

Nesse contexto, a instituição da Semana da Vida e Dia do Nascituro, a ser realizada de 01 a 07 de outubro a Semana da Vida e o Dia do Nascituro a ser realizado no dia 08 de outubro, é uma iniciativa significativa para promover a conscientização e a reflexão sobre a importância da vida em todas as suas dimensões, buscando destacar os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido.

A vida começa no momento da concepção, e o nascituro representa uma vida em desenvolvimento, repleta de potencialidades e direitos que merecem ser reconhecidos e protegidos. A data escolhida, 08 de outubro, reflete um compromisso com a promoção de uma cultura de respeito à vida, ao mesmo tempo em que cria um espaço para discussões significativas sobre a proteção dos direitos do nascituro e a conscientização sobre os riscos do aborto induzido.

Ademais, requeiro a compreensão e colaboração dos nobres edis para apreciação do presente Projeto de Lei e a sua aprovação com o zelo de costume, respeitando assim os dispostos na Constituição Federal e diplomas legais do município.

Pato Branco, 04 de outubro de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F901-2ABB-4D99-B202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 04/10/2023 17:23:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F901-2ABB-4D99-B202>